

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2019/2020

DECRETO LEGISLATIVO nº 312 de 13 de agosto de 2019.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR OSMAR PASSAMANI.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Marilândia – Estado do Espírito Santo, **APROVOU** Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC – 109/2018 - Segunda Câmara – Parecer Ministerial nº 3721/2018 da Instrução Técnica Conclusiva ITC nº 3067/2018, do Relatório Técnico Contábil nº 1146/2017, todos prolatados nos autos do Processo nº TC 5159/2017, que trata de Prestação de Contas Anual de Prefeito - Exercício de 2016 consideradas regulares e Eu PAULO COSTA, Presidente no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 36 inciso IV e V do Regimento Interno Cameral, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Marilândia referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Prefeito Osmar Passamani;

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia/ES, 13 de agosto de 2019

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 131 120

Gilmara Passamant Pereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1 Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 43 /20 /20

> José Luiz Brandão Técnico Legislativo